



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão n. 112 - Centro

85.530-000 - Clevelândia - Paraná

DECRETO N. 005/2024

Regulamenta o disposto no Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para regulamentar o Contrato Verbal para Pequenas Compras ou o de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, no âmbito do Poder Legislativo do município de Clevelândia – PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a nova Lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Poder Legislativo, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 2021, com a necessidade de sua utilização paulatina em relação à Lei n. 8.666/93, justamente para que a transição seja a mais segura e eficiente possível;

CONSIDERANDO também a necessidade de regulamentação do parágrafo 2º, do art. 95, da Lei 14.133/21 que disciplina as pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo ainda em vista o disposto no art. 95, §2º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com o Poder Legislativo do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o